

PORTARIA Nº 10.948, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E

- Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 02/2018
MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS
SUELI MOIA CURTI
TATHIANA HELOÍSA NICOLAU LEME
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (22.02.2018)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.949, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E

- Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 03/2018
MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS
ROSSANÉ TAVARES PETREÇA
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (22.02.2018)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.950, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria do Sr. Luiz de Oliveira Raimundo
R E S O L V E

- Art. 1º - Nomear no cargo de Oficial Pedreiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. IVALDO FERREIRA, portador do RG nº 16.864.067-3, classificado em 08º lugar no concurso público nº 01/2017.
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (22.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.951, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria do Sr. João Batista Morgado,
R E S O L V E

- Art. 1º - Nomear no cargo de Oficial Pedreiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MARCOS ANTONIO RIZZO, portador do RG nº 16.384.894, classificado em 09º lugar no concurso público nº 01/2017.
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido

o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (22.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

Contrato nº 006/2018 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Dispensa de Licitação (art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93) – Proc. Administrativo nº 007/2018

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concursos Públicos, para provimento dos cargos de Auxiliar Previdenciário (área geral); Auxiliar Previdenciário (área transporte motorista) e Procurador, constantes do Anexo I – Quadro de Pessoal, da Lei Complementar Municipal nº 4.207/2017, conforme proposta técnica do Contratado

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

Contratada: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAP

Valor e forma de pagamento: R\$ 17.808,00 (dezessete mil e oitocentos e oito reais). Os valores das inscrições, fixos e irrevogáveis, serão totalmente revertidos à CONTRATADA. Caso o valor final de todas as inscrições não alcance o valor do contrato a Contratante fará o complemento, cujo pagamento ocorrerá um dia útil após a homologação do concurso. Caso a arrecadação das inscrições alcance ou supere o valor do contrato, não haverá ônus para o Contratante.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias com vigência a partir da data de sua assinatura 19/02/2018 e término previsto para 19/06/2018.

São João da Boa Vista-SP, 19 de fevereiro de 2018

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001-90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de janeiro de 2018, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de janeiro de 2018, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de janeiro de 2018 (competência dezembro), do Plano Financeiro, a existência de um déficit primário de () R\$4.338.662,00 (Quatro milhões, trezentos trinta e oito mil, seiscentos sessenta e dois reais) Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de R\$5.645,80 (cinco mil, seiscentos quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de janeiro de 2018, o aporte de R\$972.407,88 (Novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos) realizados pelo IPSJBV e Prefeitura Municipal (sendo que a Prefeitura Municipal aportou R\$833.333,33 (Oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), deixando

